



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
 Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

Processo nº 12610006.000665/2021-24

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610006.000665/2021-24
UASG – 459124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

PROCESSO Nº 12610006.000665/2021-24

MEMORANDO Nº 8/2021/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES

No dia 19 do mês de Outubro de 2021, na EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, com sede à Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30, doravante designada abreviadamente de EMPROTUR, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, dos Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 21.008/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 27.814/2018, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos – RILCOP e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO SRP Nº 012/2021, Ata de julgamento de Preços publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Senhor Diretor Presidente da EMPROTUR, RESOLVE registrar os preços para a DESCRIÇÃO DO OBJETO, conforme condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, as quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa (s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra das funções, para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LIDER EIRELI

CNPJ: 09.465.148/0001-76 - **FONE:** (84) 21324232/(84) 987381114 - **E-MAIL:** lidersevicosterceirizados@gmail.com

END.: Rua João Pessoa nº 219 - Bloco Único, sala 515 - Edifício Sisal - bairro: Cidade Alta, Natal RN, CEP : 59.025-500

ITEM	POSTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (Unid. / ano)	VALOR TOTAL (Geral / Ano)
01	ELETRICISTA 44H - DIURNO	05	R\$ 3.774,64	R\$ 226.478,41
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ID 11094855)				R\$ 226.478,41

ITEM	POSTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (Unid. / ano)	VALOR TOTAL (Geral / Ano)
02	ENCANADOR 44H-DIURNO	02	R\$ 2.889,07	R\$ 69.337,69
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ID 11095268)				R\$ 69.337,69

EMPRESA: RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

CNPJ: 20.403.199/0001-06 - **FONE:** (84) 3131-5868/(84) 9 96343099/(84) 9 99289100 - **E-MAIL:** rmlocacaodemaodeobra@gmail.com

END.: Rua Padre João Damasceno nº 1920, Bloco Único - Sala 03 - bairro: Lagoa Nova , Natal RN, CEP: 59075-760

ITEM	POSTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (Unid. / ano)	VALOR TOTAL (Geral / Ano)
03	MOTORISTA "B"	02	R\$ 4.301,59	R\$ 103.238,16
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ID 11096027)				R\$ 103.238,16

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante os 12 (doze) primeiros meses de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no edital.

3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada do período da licitação e da solicitação da revisão.

3.4 Para análise da solicitação da revisão, a GERÊNCIA ADMINISTRATIVA deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

3.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s) ou empenhado(s).

3.6 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, aprovados pela EMPROTUR e as propostas pela empresa à época da realização do Certame Licitatório.

3.7 Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação do serviço do fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a EMPROTUR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Memorando nº 08/2021
- Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 – EMPROTUR e anexos;
- Proposta de Preços da FORNECEDORA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da autorização da autoridade competente, pode ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMPROTUR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Compete à empresa pública, à sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a EMPROTUR.

6.6 A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro instrumento similar.

6.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

6.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Administração para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES

7.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela EMPROTUR, conforme necessidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a EMPROTUR;

II – O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da EMPROTUR ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

III – O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da EMPROTUR, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis (art. 207 do Regulamento de Licitações e Contratos da Emprotur/RN);

9.2. Comete infração administrativa nos termos da do Regulamento de Licitações e Contratos da Emprotur em seu artigo de nº 213, em concomitância com a Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 9.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 9.2.3. Fraudar na execução do contrato.

9.2.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2.5. Cometer fraude fiscal.

9.2.6. Não manter a proposta.

9.3. A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ACIMA FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

9.3.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.10. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Emprotur, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos da EMPROTUR, como também pelos integrantes do presente ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA

11.1 - A presente Ata será administrada pela Gerência Administrativa, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira da EMPROTUR, na divulgação perante as Regionais, no acompanhamento dos pedidos, das autorizações e no controle dos quantitativo

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem justo e acordado, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Natal, 19 de outubro de 2021.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
CPF: 069.150.294-34
RG: 001.800.422 - SSP/RN

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CPF: 018.833.344-46
RG: 001.300.658 - SSP/RN

LIDER EIRELI
CNPJ/MF nº 09.465.148/0001-76
FERNANDO MACÊDO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 600.981.807-97
RG: 048.066.179 - IFP/RJ

RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
CNPJ/MF nº 20.403.199/0001-06
RICARDO MENDONÇA FERNANDES
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 028.760.074-28
RG: 001.567.207 - SSP/RN

TESTEMUNHAS:

Nome: **VALDERIA KARLA DE MEDEIROS WANDERLEY**
CPF: **473.832.244-34**

Nome: **LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA**
CPF: **099.246.644-00**



Documento assinado eletronicamente por **VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY, Chefe de Gabinete**, em 18/10/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA, Assistente Administrativo**, em 18/10/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 18/10/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA, Diretora Administrativa Financeira**, em 18/10/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Macedo de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/10/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 21/10/2021, às



11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11549285** e o código CRC **7A944593**.

Item 17 - UNI HOSPITALAR LTDA;
Item 19 - ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
Item 06 - CM HOSPITALAR S.A.;
Itens 24 e 25 - ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
Natal-RN, 22 de outubro de 2021.
José Nilton Moreira Júnior
Pregoeiro - CPL/SESAP

SESAP/COADI/ SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610256.000547/2021-77 - Ofício 249/2021
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a Medicamentos - FRACASSADOS, DESERTOS OU QUANTIDADE INSUFICIENTE EM ARP, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.
Recebimento das propostas: Até 25/10/2021 (segunda-feira).
Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:
Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Leila de Carvalho Fernandes Oliveira
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos em Substituição Legal

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 074/2021
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do processo licitatório nº 00610256.000431/2020-57 relativo ao Pregão Eletrônico 074/2021, bem como a adjudicação do objeto dessa licitação, conforme detalhado abaixo:
Item 04 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;
Item 11 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI;
Itens 14 e 17 - CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO.
Natal-RN, 22 de outubro de 2021.
José Nilton Moreira Júnior
Pregoeiro - CPL/SESAP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP
HOSPITAL PEDIATRICO MARIA ALICE FERNANDES
Extrato de Contrato Nº 666/2021 - PROC. Nº 00610867.000135/2021-49
Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) grupo gerador de 260 KVA, trifásico, 380/220V, 60 Hertz, em container silenciado, com kit de cabos para interligação ao barramento, com 25 (vinte e cinco) metros de comprimento, com funcionamento automático, interligação QTA/QGBT, mobilização e desmobilização. Para um período de 03 meses. Manutenção preventiva e corretiva.
Fundamento Legal: A fundamentação legal do presente são as Leis Federais nº 8.666/1993, Artigo 24, IV, na modalidade dispensa emergencial e processo de nº 00610867.000135/2021-49.
Valor Estimativo: R\$ R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 4131.10.302.2003 2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da Despesa - 33.90.39.12(LOCAÇÃO DE MÁQ E EQUIPAMENTOS).Fonte 167 - Bloco de Custeio das Ações Públicas de Saúde.
Vigência: 06/08/2021 a 05/08/2022.
Signatários: Suyame Furtado Ricarte pela Contratante e Márcio Tinôco Correia, pela Contratada.
Natal, 22 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 083/2021
Processo nº: 00610519.000025/2020-56
Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a administração na modalidade Pregão por Ata de Registro de Preço, na forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de serviço continuado de fornecimento de equipamento, a ser cedido em regime de locação, incluindo insumos em geral, calibradores, controles, reagentes e software de interfaceamento, para a realização dos exames de gasometria arterial pelas unidades hospitalares com pacientes críticos (Prontos Socorros, Unidades de Cuidados Semi-intensivos e Unidades de Terapia Intensiva, assim como em leitos clínicos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do pregão 083/2021, para correção no termo de referência.
Natal/RN, 22 de outubro de 2021.
José Nilton Moreira Júnior
Pregoeiro - CPL/SESAP

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 56/2021
OBJETO: Aquisição de cabos elétricos e filtros de linha.
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 08/11/2021 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 22 de outubro de 2021.
Ana Cleide Costa Fernandes
Pregoeira

Hospital Regional Tarcísio Maia
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 018/2021 - Processo nº 00611137.000008/2021-57 - 2ª Chamada.
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar (Sistemas de Aspiração Fechado e Bronquinhos), exclusivo para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte LC 123/2006, Decreto Estadual 21.709/2010 e LCE nº 675/2020.
A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Tarcísio Maia, com sede na Rua projetada, s/n, bairro Aeroporto, Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão na Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a aquisição do objeto acima citado, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. O recebimento das propostas será até o dia 08/11/2021 às 13:00 horas e a sessão de disputa terá início às 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do mesmo dia, no site www.licitacoes-e.com.br sob o nº. 903507. O Edital na íntegra poderá ser obtido no referido site ou pelo o e-mail cplhrtm@rn.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00 hs.
Mossoró/RN, 22 de outubro de 2021.
Manoel Jácome de Lira
Pregoeiro/HRTM

Hospital Regional Tarcísio Maia
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 027/2021 - Processo nº 00610283.000124/2021-20.
Objeto: Aquisição de Cabo Elétrico Flexível de 16 mm, (Material de Consumo),

exclusivo para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte LC 123/2006, Decreto Estadual 21.709/2010 e LCE nº 675/2020.
A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Tarcísio Maia, com sede na Rua projetada, s/n, bairro Aeroporto, Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão na Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a aquisição do objeto acima citado, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. O recebimento das propostas será até o dia 08/11/2021 às 09:00 horas e a sessão de disputa terá início às 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do mesmo dia, no site www.licitacoes-e.com.br sob o nº. 903708. O Edital na íntegra poderá ser obtido no referido site ou pelo o e-mail cplhrtm@rn.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00 hs.
Mossoró/RN, 22 de outubro de 2021.
Manoel Jácome de Lira
Pregoeiro/HRTM

Secretaria de Estado do Turismo

Extrato do Contrato nº 15/2021 Processo nº: 02410015.001485/2021-35
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC - RN.
Objeto: a contratação de empresa prestadora de serviços de Capacitação de CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO, PARA 30 PESSOAS DOS MUNICÍPIOS DO POLO COSTA BRANCA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses de acordo com serviço/produtos, contado da data da sua entrega, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, bem como a vigência dos créditos orçamentários.
Valor Total: R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: UG: 280001 - Secretaria do Turismo, Gestão: 00001 - Gestão Tesouro, Unidade Orçamentária: 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, Função programática: 23 128 4003 1331, 133101 - Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos, Fonte de Recurso: 0.1.81.00000 - Fonte de recurso do convênio e 1.1.00.000000 - Recursos Ordinários, Natureza da Despesa: 339039.05 - Serviços Técnicos Profissionais.
Local: Natal/RN, 20 de outubro de 2021.
Assinaturas: ANA MARIA DA COSTA, Secretária de Estado da SETUR e RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA - representante da contratada.
Testemunhas:
MÉRCIA MARIA PEREIRA DA MOTTA - CPF: 405.549.454-87 e ROSANGELA CARMELITA PESSOA MORENO - CPF: 664.862.034-04.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021
De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, DECLARO INEXIGÍVEL, o procedimento Licitatório, Amparado no do Art. 25 caput, da Lei de nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, objetivando ao pagamento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para pagamento de taxa de licença devida à Prefeitura de Natal/RN, relativo ao prédio situado na Rua Mossoró, 359 - Petrópolis - Natal/RN, pertencente ao Patrimônio da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - ENGERN, o qual esta Secretaria fez uso durante o período de 29 de julho de 2010 a 15 de outubro de 2012, sendo indispensável à apresentação da documentação exigida pela Lei mencionada.
Natal/RN, 21 de outubro de 2021.
Leandro Carlos Prudêncio
Secretário Adjunto do Turismo.

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Protocolo Nº 12610022.001205/2020-34/EMPROTUR
Interessado: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Assunto: Campanha de Marketing Cooperado com a Empresa Decolar.com Ltda
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, reconheço o débito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa Decolar.com Ltda, CNPJ 03.563.689/0002-31, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
00001/2021	R\$ 100.000,00	11644058

Natal/RN, 22 de outubro de 2021.
(assinado eletronicamente)
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Diretor Vice Presidente
Matrícula 219.196-2

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.
PROCESSO Nº 12610006.000665/2021-24.
PREÇOS REGISTRADOS.
VIGÊNCIA: 19/10/2021 a 18/10/2022.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra das funções, para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.
AVISO AOS INTERESSADOS.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertencentes à quantidade para o fornecimento dos serviços, constante deste registro de preços, encontram-se contidos na tabela abaixo:
EMPRESA: LIDER EIRELI CNPJ/MF: 09.465.148/0001-76

ITEM	POSTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (Unid. / ano)	VALOR TOTAL (Geral / Ano)
01	ELETRICISTA 44H - DIURNO	05	R\$ 3.774,64	R\$ 226.478,41
VALOR TOTAL				R\$ 226.478,41
ITEM	POSTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (Unid. / ano)	VALOR TOTAL (Geral / Ano)
02	ENCANADOR 44H-DIURNO	02	R\$ 2.889,07	R\$ 69.337,69
VALOR TOTAL				R\$ 69.337,69

EMPRESA: RM SERVICES - SERVIÇOS DE LIMP. E HIG. SOCIED. UNIPESSOAL LTDA. CNPJ: 20.403.199/0001-06

ITEM	POSTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (Unid. / ano)	VALOR TOTAL (Geral / Ano)
03	MOTORISTA "B"	02	R\$ 4.301,59	R\$ 103.238,16
VALOR TOTAL				R\$ 103.238,16

NATAL/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2021.
FRANCISCO FERNANDES DE BRITO - Presidente CPL/EMPROTUR
Matrícula 150.668-4